

572
Estância de São José dos Campos
Prefeitura

Caixa Postal 201
Estado de São Paulo

X
PUBLICADA NO JORNAL

Boletim Municipal

Nº 92 de 20 / 06 / 72

DECRETO Nº 1.473/72
de 23 de maio de 1972

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel descrito.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º -

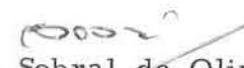
Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Sebastião Henrique da Cunha Pontes e Luiz Rocco, ou seus sucessores, destinado a construção de uma estação Rodoviária, compreendendo uma faixa de terreno, plano, sem benfeitorias, com uma área de 33.001,007m² (trinta e três mil e um metros quadrados e sete decímetros quadrados) assim descrita:

Boone
"Começa no limite da Vila Cardoso com a Rua Itororó designada por estaca "0" (zero) na planta. De "0" (zero) a "1" (um), com uma distância de 254,61m (duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros) limitado pela Rua Itororó, de "1" (um) a pequena faixa da Light medindo 117,48 m (cento e dezessete metros e quarenta e oito centímetros) limitado pela Rua Itororó, segue paralelo a pequena faixa da Light até encontrar a linha de transmissão principal numa extensão de 134,78 (cento e trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros) segue paralela a linha de transmissão principal até os limites da Vila Cardoso uma extensão de 317,03 m (trezentos e dezessete metros e três centímetros) nesse alinhamento deve-se reservar uma faixa de 12,00 m (doze metros) de largura para a futura construção da Av. Marginal a Light; deste último até o ponto de partida (estaca zero) uma extensão de 216,22m (duzentos e dezesseis metros e vinte e dois centímetros) limitado pela Vila Cardoso.

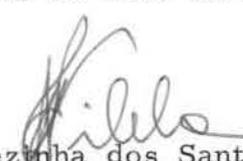
260572

A área vem melhor caracterizada em planta anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e cujo memorial encontra-se no processo interno nº 04053/71.

- Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto -Lei 3.365 de 21 de julho de 1941, com a redação dada pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com este Decreto correrão à conta das dotações próprias codificadas sob nºs 2606-1-4210.94 e 2606-2-4210.94 no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos vinte e três dias do mes de maio do ano de mil novecentos setenta e dois.


Terezinha dos Santos Kójo
Resp. p/Exp. do Dep. de Adm.

26.05.72